



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI MUNICIPAL Nº 1039/2012.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o remanejamento do Orçamento de 2012 do Município de Alvorada e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, remanejar o Orçamento do Município para o exercício de 2012 em mais 20% (vinte por cento), em todas as atividades, projetos e elementos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 01 de Julho de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze (25.09.2012).**

  
**REGINALDO MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 1039/2012, a qual: **“Dispõe sobre o remanejamento do Orçamento de 2012 do Município de Alvorada e dá outras providências”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 25 de setembro de 2012.

  
**SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete